



MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ

NOTA À IMPRENSA

Itajaí-SC.
Em 8 de março de 2024.

A Marinha do Brasil informa que foi encerrado o Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN), instaurado em 7 de dezembro de 2023, a fim de apurar o desaparecimento do barco de pesca “MANUELA SIMÃO” e de seus seis tripulantes. As buscas pela embarcação foram iniciadas em 12 de novembro de 2023, quando o SALVAMAR SUL tomou conhecimento da ocorrência.

Mediante a investigação dos fatos, foi apontado no inquérito o fator imprudência, visto que a embarcação navegava em área não autorizada, estando aproximadamente a 120 milhas náuticas de distância da costa, uma vez que o limite permitido para sua navegação era de até 20 milhas náuticas, em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), por tratar-se de embarcação classificada para mar aberto-cabotagem, conforme a NORMAM-101/DPC, anexo 2-A.

Adicionalmente a este fato, verificou-se que o Mestre era habilitado como Conductor-Motorista de Pesca (CMP), quando deveria ser habilitado como Patrão de Pesca de Alto Mar (PAP), infringindo o Art. 11. do Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (RLESTA), onde consta que: “Conduzir embarcação ou contratar tripulante sem habilitação para operá-la”, resulta em penalidade de multa.

Não obstante, a embarcação possuía três tripulantes sem habilitação, tendo infringido também o Art. 12, inciso I, do RLESTA: “não possuir a documentação relativa à habilitação ou ao controle de saúde”, resulta em penalidade de multa. Tal infração, foi apontada no IAFN como imperícia.

Marinha do Brasil: Protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente

www.marinha.mil.br



Ressalta-se que o Serviço Meteorológico Marinho Brasileiro, operado pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) emitiu Aviso de Mau Tempo, relativos a vento forte, mar grosso a alto e ressaca, válidos para a região na qual encontrava-se a embarcação, que podem ter corroborado para o acidente da navegação.

Outrossim, ficou evidenciado o atraso em comunicar o desaparecimento da embarcação à Marinha do Brasil, fato que pode ter afetado nas buscas pelos tripulantes. Entretanto, não cabe a Autoridade Marítima averiguar o dolo ou a culpa pelo atraso na comunicação.

Concluiu-se, portanto, que a causa é indeterminada, em virtude da escassez probatória do naufrágio e o desaparecimento dos tripulantes da embarcação “MANUELA SIMÃO”, sendo os autos encaminhados ao Tribunal Marítimo (TM).

Contato:

Assessoria de Comunicação Social da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí

Telefones: (47) 99228-9680

E-mail: delitajai.imprensa@marinha.mil.br

